



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano IX - Edição nº 01683 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5D18C9EE27502DB3AB921A13FF664BF3

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO PE 132/2022
- DECISÃO RECURSO LOTE 07 PE 109/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2022, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 534/2021
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 537/2021
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 535/2021.
- REPUBLICAÇÃO DE DECRETO FINANCEIRO Nº 132 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
- DECRETO Nº 24088/2023 FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ".
DECRETO Nº 24089/2023 EXONERAÇÃO A PEDIDO- CRIVIA SANTOS LIVIA
DECRETO Nº 24090/2023 EXONERAÇÃO A PEDIDO – MARGARETH SILVA DE SOUZA
DECRETO Nº 24091/2023 EXONERAÇÃO A PEDIDO- VANUSA NOVAIS SANTANA
DECRETO Nº 24092/2023 NOMEAÇÃO- FRANCIELE SILVA PEREIRA SANTANA
DECRETO Nº 24093/2023 EXONERAÇÃO- LEONARDO SANTOS GALVAO
DECRETO Nº 24094/2023 NOMEAÇÃO- EDSON DE ALMEIDA CERQUEIRA
DECRETO Nº 24095/2023 EXONERAÇÃO- CAROLLE GOMES FERNANDES RIBEIRO
DECRETO Nº 24096/2023 PERMITE O USO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- ANTONIO MARCOS DOS SANTOS BRAGA.
- PORTARIA Nº 61/2023 REVOGAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DA PORTARIA Nº 766/2022- LICENÇA PRÊMIO- ANTONIO ESMERALDO TEIXEIRA.
- NOTIFICAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA – BAHIA PELO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021.

NOTIFICAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO – BAHIA.
PELO O DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TORNA SEM EFEITO EXTRATO DO CONTRATO 22/2023

O Município de Jequié, no uso de suas atribuições, decide **tornar sem efeito** as seguintes Publicações:

Diário Oficial do Município, terça-feira, 24 de janeiro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01678 | Caderno 1, página 003.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico SRP nº 109/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COMPUTADOR, NOTEBOOK E APARELHOS ELETRÔNICOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECORRENTE: ALT TRINDADE - ME ("ALT")

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DAS RAZÕES DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante ALT na qual aduz que foi indevidamente desclassificada do Lote 07 do certame, em razão de não ter cumprido com as especificações técnicas dos equipamentos a serem entregues à Administração, afirmando não ter sido previstas no Edital.

Ademais, aponta que, caso seja mantida sua desclassificação, também deve ser desclassificada a licitante LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE, pois também teria ofertado equipamento que viola as disposições do Edital.

Assim, requer o provimento do recurso para reformar a decisão proferida, habilitando-a e a declarando vencedora por ter apresentado a proposta mais vantajosa.

Intimadas as demais licitantes para apresentar contrarrazões, na forma do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, a Recorrida LUIS CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIÉ apresentou.

Passo a análise dos pressupostos recursais.

2. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Recurso administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administrados para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade

Pág. 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

O art. 4º, XVIII, da Lei n. 10.520/02, assim determina:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Apresentadas as razões recursais, a Comissão poderá adotar as seguintes posturas: **(i)** conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos; **(ii)** não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisitos de admissibilidade recursal; **(iii)** conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso.

Os pressupostos recursais da licitação pública são aqueles requisitos que devem ser preenchidos sob pena de nem sequer serem conhecidos pela Administração. Assim se manifestou o Tribunal de Contas da União:

“Para que o recurso seja conhecido, todos os requisitos de admissibilidade devem estar preenchidos cumulativamente. A ausência de qualquer um deles obsta o processamento do recurso - Acórdão 214/2017 - Plenário.”

Nesse contexto, colacionamos trechos do artigo A licitação e seus Procedimentos Recursais¹:

“Pressupostos objetivos:

Existência de ato administrativo decisório: Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento.

¹ XIMENES, Fabio. A Licitação e seus procedimentos recursais, 2012. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/7665/A-licitacao-e-seus-procedimentos-recursais>>. Acesso em: 12 dez. 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tempestividade: os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei sob pena de decadência.

Forma escrita: os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato (...).

Fundamentação: “o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida”. (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).

Pressupostos subjetivos:

Legitimidade recursal: é atribuída aquele que participa da licitação, em regra, o licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame. Deve haver, portanto, legítimo interesse na licitação, no contrato ou no cadastramento. Dessa forma, “não se admite, contrariamente ao que ocorre no Direito Processual, recurso ao terceiro prejudicado. A condição de terceiro elimina o cabimento do recurso. Se o terceiro for prejudicado caber-lhe-á exercer o direito de petição”. (ob. Cit. P. 847)

Interesse recursal – deriva da lesividade da decisão aos interesses do particular. Para Marcelo Palavéri consubstancia-se “na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos, ou prejudica sua posição perante o certame. Nesse sentido, admite-se o recurso daquele contra quem tiver sido proferido determinado ato, como, por exemplo, de inabilitação, havendo interesse processual em discutir a matéria por pretender se ver habilitado para que possa prosseguir na disputa. Também se admite o recurso do licitante contra atos praticados em favor de outro concorrente, como, por exemplo, contra a habilitação de determinado licitante, posto que no contexto da disputa seja de seu interesse o alijamento dos seus contendores”. (cf. in Licitações Públicas. Comentários e notas às súmulas e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 1ª ed., Belo Horizonte, Ed. Fórum, 2009, p. 869).

Nessa mesma linha, em outras palavras, são requisitos de admissibilidade recursal:

Sucumbência: somente aquele que não logou êxito em habilitar-se no certame é que atende a esse pressuposto;

Tempestividade: a apresentação do recurso deve se dar no prazo previsto no Edital;

Legitimidade: esse pressuposto só existe quando a parte que interpuser o recurso for a parte sucumbente;

Interesse: esse requisito se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Motivação: exposição objetiva do conteúdo da irresignação do interessado em relação ao ato decisório.

Após essa breve explanação, verifica-se que o presente recurso administrativo atende aos pressupostos, **devendo ser conhecido**.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES

A Recorrente aduz que foi indevidamente desclassificada do Lote 07 do certame, em razão de não ter cumprido com as especificações técnicas dos equipamentos a serem entregues à Administração, afirmando não ter sido previstas no Edital.

Ademais, aponta que, caso seja mantida sua desclassificação, também deve ser desclassificada a licitante LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE, pois também teria ofertado equipamento que viola as disposições do Edital.

A Recorrida LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE, por sua vez, afirma que não apresentou apenas caixas de som, mas sim todos os equipamentos exigidos pelo Edital, devendo ser mantida a decisão proferida.

Razão **NÃO** assiste à Recorrente.

Tendo em vista o conteúdo eminentemente técnico das razões recursais, foi solicitada manifestação do setor técnico do órgão solicitante, que assim o fez:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, 21 de dezembro de 2022

Prezado Sr. Pregoeiro,

Catálogo analisado do LOTE 07, com as verificações abaixo:

Item 65 - De acordo com o catálogo o **computador** não contempla as especificações solicitadas no edital:

- Catálogo montado com descritivo do SSD confuso, contendo duas informações de armazenamento: "256GB ou 480GB";
- Marca e modelo do computador não existente no mercado;
- Não especifica a marca e modelo do adaptador de rede wireless USB.

Item 66 - De acordo com o catálogo o **notebook ACER ASPIRE 5 A 515-56-55LD** contempla as especificações solicitadas no edital.

Atenciosamente,


ALJONES SILVA LOPES JÚNIOR
Chefe de Divisão de Modernização
Administrativa e Informática
Decreto Nº 22.373 EM 02/02/2021

A Administração deve se pautar pelo princípio da isonomia e seu corolário, especificamente aplicável às compras públicas, da vinculação ao edital.

A licitação é o procedimento administrativo no qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de interesse público, desenvolvendo-se através de sucessões ordenadas de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, **propiciando igualdade de tratamento e oportunidade** a todos os interessados como fator de eficiência e moralidade dos negócios administrativos. Para tanto, necessária formalização dos diversos procedimentos instituidores do processo de licitação à busca da contratação mais vantajosa aos cofres públicos, espelhados sempre no menor preço ofertado em relação direta ao objeto comum a ser licitado e, posteriormente, contratado pela Administração Pública, sempre na mais pura e irrestrita vinculação desde procedimento às normas condas no Edital.

O princípio da vinculação ao ato convocatório, corolário do princípio da isonomia, dirige-se tanto à Administração, como aos licitantes, posto que estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório.

Vejamos o que dizem os artigos 3º, 41, o inciso V do 43 e o 45, todos da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;”

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

No âmbito dos procedimentos licitatórios, o desrespeito às condições estabelecidas no instrumento editalício e seus correlatos acaba por consubstanciar golpe fatal à máxima principiológica da vinculação ao instrumento convocatório, que, consoante da douda lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93m ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital. (...)”

O que se assevera acima está na mesma esteira do que já foi, inclusive, exaustivamente firmado pelos Tribunais Superiores, mormente o Egrégio Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

“AG.REG. EM MANDADO DE SEGURANÇA 29.992 DISTRITO FEDERAL. RELATOR: MIN. GILMAR MENDES. 4. O edital é a lei do certame e vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos. 5. Ausência de argumentos suficientes para infirmar a decisão agravada. 6. Agravo regimental a que se nega provimento.”

Pertinente colacionar, também, o entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

“RECURSO ESPECIAL Nº 1.563.955 – RS. RELATOR: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. NÃO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL. DECISÃO Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, III, a, da Constituição Federal, contra acórdão proferido pelo TRF da 4ª Região, assim ementado (fl. 544): ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ISONOMIA ENTRE OS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITANTES. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório. O afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a agravante em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes. (...) O acolhimento da pretensão da impetrante, que deixou de juntar os documentos exigidos pelo Edital, implica incontroversa fragilização e ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. (STJ - REsp: 1563955 RS 2015/0269941-7, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Publicação: DJ 02/05/2018)."

"EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ANULATÓRIA – CONCORRÊNCIA – NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – AUSÊNCIA DO 'FUMUS BONI IURIS' – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O princípio da vinculação ao edital impõe que a Administração e os licitantes respeitem as normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados. 2. Evidenciado que o licitante descumpriu exigências previstas no edital, bem assim que estas não são ilegais ou manifestamente destituídas de razoabilidade, sua desclassificação do certamente é medida que se impõe por ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. 3. Agravo de Instrumento não provido. (TJMS - AI: 14049893020188120000 MS 1404989-30.2018.8.12.0000, Relator: Des. Alexandre Bastos, Data de Julgamento: 20/03/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 22/03/2019)."

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade da administração, à impessoalidade e à probidade administrativa.

É dever da Administração Pública não apenas contratar, mas também atender e fiscalizar os requisitos do edital e do objeto da licitação, e certificar através de documentos comprobatórios habilitação jurídica o cumprimento do Edital de licitação.

Destaque-se que os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do formalismo moderado não se anulam, mas, como mandamentos de otimização, são ponderados e preservados, devendo ser avaliada cada situação.

Assim, as razões trazidas pela Recorrente não são suficientes para reforma da decisão, mantendo-se incólume.

4. DISPOSITIVO

Com base no exposto **CONHEÇO** do recurso interposto em seu efeito suspensivo, para no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso, mantendo-se incólume a decisão proferida.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Entendimento que submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

Jequié/BA, 30 de janeiro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 109/2022

DECISÃO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Após análise do processo administrativo de **Pregão Eletrônico nº 109/2022**, bem como dos fundamentos da decisão do Pregoeiro do Município em relação ao Recurso Administrativo interposto pela **ALT TRINDADE - ME**, DECIDO PELO CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO para no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão proferida pelo Pregoeiro.

Publique-se.

Jequié/BA, 30 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 506/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, com endereço à Rua Santos Dumont, nº 888, São Cristóvão, Erechim-RS, CEP 99.709-370, **CNPJ/MF Sob o 46.423.434/0001-03**, através do seu representante legal, **GECIANO JAGUESKI**, portador do R.G. n.º 1790, inscrito no CPF/MF sob o n.º 361.080-1, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 5.660,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta reais)**, constante da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 121/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE 34 - FIO TORCIDO 1,5MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	URANO	20	RL	FIO TORCIDO 1,5MM	283,00	5.660,00
TOTAL DO LOTE						5.660,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 24 de janeiro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 506/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, com endereço à Av. Porto Seguro, nº97, Centro, Eunápolis-BA, CEP 45.820-002, **CNPJ/MF Sob o nº 39.983.511/0001-06**, através do seu representante legal, **BRUNO [REDACTED] DE SOUZA**, portador do R.G. nº [REDACTED] 9474 [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 926.225 [REDACTED], conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 668.930,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos e trinta reais)** Constante da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 121/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE 1 - RELÉ FOTOELÉTRICO, IP 66, BIVOLT, 50/60 HZ; INVÓLU

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MAPRETRONIC	10.000	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO, IP 66, BIVOLT, 50/60 HZ; INVÓLUCRO EM POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV	13,40	134.000,00
TOTAL DO LOTE						134.000,00

LOTE 2 - CONECTOR CDP95 DERIVAÇÃO PERFURADA 16-95-9698-CDP

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MCI	5.000	UN	CONECTOR CDP95 DERIVAÇÃO PERFURADA 16-95-9698-CDP, MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR, POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO	11,59	57.950,00
TOTAL DO LOTE						57.950,00

LOTE 3 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 150-10, TOQUE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MCI	10.000	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 150-10, TOQUE DE AJUSTE NOMINAL 8 N.M, DERIVAÇÃO 1,5 – 10MM, PRINCIPAL 10 – 185 MM²	8,00	80.000,00
TOTAL DO LOTE						80.000,00

LOTE 8 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X250MM AÇO GA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	OLIVO	8.000	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X250MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16	14,25	114.000,00
TOTAL DO LOTE						114.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 10 - FIO CABINHO FLEXIVEL 1,5 MM, COM 100 METROS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEGATRON	100	RL	FIO CABINHO FLEXIVEL 1,5 MM, COM 100 METROS	129,00	12.900,00
TOTAL DO LOTE						12.900,00

LOTE 11 - FIO CABINHO FLEXIVEL 2,5 MM, COM 100 METROS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEGATRON	200	RL	FIO CABINHO FLEXIVEL 2,5 MM, COM 100 METROS	215,00	43.000,00
TOTAL DO LOTE						43.000,00

LOTE 12 - CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 16 MM, COM 500 METROS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BOREAL	80	RL	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 16 MM, COM 500 METROS	2.750,00	220.000,00
TOTAL DO LOTE						220.000,00

LOTE 21 - DISJUNTOR UNIPOLAR 15A

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ELITEK	100	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	9,00	900,00
TOTAL DO LOTE						900,00

LOTE 23 - DISJUNTOR UNIPOLAR 30A

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ELITEK	100	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	9,00	900,00
TOTAL DO LOTE						900,00

LOTE 33 - FIO CABINHO FLEXIVEL 6,0 MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEGATRON	10	RL	FIO CABINHO FLEXIVEL 6,0 MM	480,00	4.800,00
TOTAL DO LOTE						4.800,00

LOTE 43 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA 10A

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PLUZIE	100	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA 10A COMPLETO	4,80	480,00
TOTAL DO LOTE						480,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 24 de janeiro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 39.983.511/0001-06.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 506/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, com endereço à Rua R 5, nº105, Quadra R7, Lote 9 A, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.125-070, **CNPJ/MF Sob o 27.927.653/0001-77**, através do seu representante legal, **ALESSANDRO [REDACTED] MIGUEL**, portador do R.G. nº [REDACTED] 69 [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 729.281 [REDACTED], conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 205.534,35 (duzentos e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais)** Constante da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 121/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE 5 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE USO EXTERNO, LP301

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	JRC	5.000	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA DE USO EXTERNO, LP301, ABERTA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO. TELA ANTI-VANDALISMO EM ALUMÍNIO GALVANIZADO. SOQUETEIRAVENCAIXE PARA BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA, JUNTAS DE VEDAÇÃO RESISTENTES AO CALOR E ENVELHECIMENTO, SOQUETE DE PORCELANA E27.	31,04	155.200,00
TOTAL DO LOTE						155.200,00

LOTE 7 - LÂMPADA BULBO LED 30W, T80, BIVOLT, LUZ BRANCA, 6

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	KIAN	500	UN	LÂMPADA BULBO LED 30W, T80, BIVOLT, LUZ BRANCA, 6500K, ALTA POTÊNCIA, BASE: E27, ALTA POTENCIA	17,20	8.600,00
TOTAL DO LOTE						8.600,00

LOTE 9 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ROMAGNOLE	2.000	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM	12,59	25.180,00
TOTAL DO LOTE						25.180,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 13 - BOCAL DE LOUÇA E-27

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DECORLUX	1.000	UN	BOCAL DE LOUÇA E-27	1,50	1.500,00
TOTAL DO LOTE						1.500,00

LOTE 14 - REDUTOR DE E-40 P/ E-27

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DECORLUX	1.000	UN	REDUTOR DE E-40 P/ E-27	2,91	2.910,00
TOTAL DO LOTE						2.910,00

LOTE 30 - EXTENSÃO DE 10M COM FIO DE 2,5MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ENERGY + VOLTIM	20	UN	EXTENSÃO DE 10M COM FIO DE 2,5MM	67,28	1.345,60
TOTAL DO LOTE						1.345,60

LOTE 39 - CONECTOR PARA HASTE TERRA 5/8

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CENTRO HASTE	50	UN	CONECTOR PARA HASTE TERRA 5/8	3,34	167,00
TOTAL DO LOTE						167,00

LOTE 42 - INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PLUZIE	50	UN	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	4,11	205,50
TOTAL DO LOTE						205,50

LOTE 44 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA + 1 TOMADA COMPLETA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PLUZIE	100	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA + 1 TOMADA COMPLETA	4,97	497,00
TOTAL DO LOTE						497,00

LOTE 50 - ESCADA EXTENSÍVEL 3 EM 1 2 X 7 DEGRAUS EM ALUMÍNIO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ALULEV	5	UN	ESCADA EXTENSÍVEL 3 EM 1 2 X 7 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	575,10	2.875,50
TOTAL DO LOTE						2.875,50

LOTE 51 - ESCADA EXTENSÍVEL 3 EM 1 2 X 8 DEGRAUS EM ALUMÍNIO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ALULEV	5	UN	ESCADA EXTENSÍVEL 3 EM 1 2 X 8 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	641,25	3.206,25
TOTAL DO LOTE						3.206,25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 53 - ESCADA EXTENSÍVEL 3 EM 1 2 X 10 DEGRAUS EM ALUMÍNIO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ALULEV	5	UN	ESCADA EXTENSÍVEL 3 EM 1 2 X 10 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	769,50	3.847,50
TOTAL DO LOTE						3.847,50

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 24 de janeiro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ: 27.927.653/0001-77.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 506/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

GRAND COMMERCE LTDA, com endereço à Rua Santa Marta, nº 80, Sala 01, Bela Vista, Palhoça-SC, CEP 88.132-712, **CNPJ/MF Sob o nº 43471316000174**, através do seu representante legal, **JOÃO VITOR DE LIMA**, portador do R.G. nº 14, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.052, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 643.876,20 (seiscentos e quarenta e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)** Constante da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 121/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE 4 - BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, BIVOLT, EXTERNA GIRAT

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TECNOLINSA	5.000	UN	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, BIVOLT, EXTERNA GIRATÓRIA	4,90	24.500,00
TOTAL DO LOTE						24.500,00

LOTE 6 - LÂMPADA BULBO LED 50W, T120, 6500K, ALTA POTENCIA,

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TRAMONTINA	15.000	UN	LÂMPADA BULBO LED 50W, T120, 6500K, ALTA POTENCIA, BASE: E27, BIVOLT, LUZ BRANCA	32,99	494.850,00
TOTAL DO LOTE						494.850,00

LOTE 18 - FITA ISOLANTE 20M PRETA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DECORLUX	1.000	UN	FITA ISOLANTE 20M PRETA	3,75	3.750,00
TOTAL DO LOTE						3.750,00

LOTE 22 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ETEK	200	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	8,00	1.600,00
TOTAL DO LOTE						1.600,00

LOTE 24 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ETEK	100	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	7,10	710,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOTAL DO LOTE	710,00
---------------	--------

LOTE 25 - DISJUNTOR UNIPOLAR 50A

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ETEK	100	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	6,70	670,00
TOTAL DO LOTE						670,00

LOTE 26 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 40A

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ETEK	100	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 40A	7,25	725,00
TOTAL DO LOTE						725,00

LOTE 27 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 50A

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ETEK	30	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 50A	7,22	216,60
TOTAL DO LOTE						216,60

LOTE 28 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ETEK	80	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	6,37	509,60
TOTAL DO LOTE						509,60

LOTE 45 - LAMPADA DE LED 15W 220W

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GOODLUX	500	UN	LAMPADA DE LED 15W 220W	6,69	3.345,00
TOTAL DO LOTE						3.345,00

LOTE 55 - LÂMPADA LED 80W, BASE E40, CORRENTE 0.62 A 127V E

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	KIAN	1.000	UN	LÂMPADA LED 80W, BASE E40, CORRENTE 0.62 A 127V E 0.36 A 220V, DIMENSÕES: 140X222MM, FLUXO LUMINOSO 6400 LM, TEMPERATURA DE COR 6500K, TENSÃO 100-240V, FREQUÊNCIA 60HZ, VIDA UTIL (L70): 1126G, GARANTIA 2 ANOS.	113,00	113.000,00
TOTAL DO LOTE						113.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 24 de janeiro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: GRAND COMMERCE LTDA, CNPJ: 43471316000174.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 506/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

RICARDO BARRETO MEDRADO EPP, com endereço à Pc Joao Carlos Hohlenwerger, nº 06 B, Quadra 049, Lot 0413, Centro, Ipiáú-BA, CEP 45.570-000, **CNPJ/MF Sob o 47.228.453/0001-33**, através do seu representante legal, **RICARDO [REDACTED] MEDRADO**, portador do R.G. n.º [REDACTED] 36651 [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] 741.315 [REDACTED], conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigá-lo ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 28.654,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, constante da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 121/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE 17 - GRAMPO PARA FIO DE 6MM, PACOTE COM 100 PEÇAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DELSARTO	100	PC	GRAMPO PARA FIO DE 6MM, PACOTE COM 100 PEÇAS	7,55	755,00
TOTAL DO LOTE						755,00

LOTE 20 - ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 23 DEGRAUS 7,20

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SINTESE	10	UN	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 23 DEGRAUS 7,20 METROS	1.060,00	10.600,00
TOTAL DO LOTE						10.600,00

LOTE 29 - ELETRODUTO CORRUGADO RIGIDO ANTICHAMA 3/4

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FORTLEV	50	UN	ELETRODUTO CORRUGADO RIGIDO ANTICHAMA 3/4 50M	82,40	4.120,00
TOTAL DO LOTE						4.120,00

LOTE 38 - CANALETA PLASTICA, DIMENSOES 50 X 20 X 2,00 MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ENERBRAS	200	UN	CANALETA PLASTICA, DIMENSOES 50 X 20 X 2,00 MM	39,50	7.900,00
TOTAL DO LOTE						7.900,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 41 - CONJUNTO TOMADA PADRAO ABNT 20A

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RADIAL	150	UN	CONJUNTO TOMADA PADRAO ABNT 20A	11,86	1.779,00
TOTAL DO LOTE						1.779,00

LOTE 49 - ESCADA MULTIUSO DE ALUMÍNIO 2,10 X 3,30 MTS, NÚMER

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MUGITEC	5	UN	ESCADA MULTIUSO DE ALUMÍNIO 2,10 X 3,30 MTS, NÚMERO DE DEGRAUS ÚTEIS: 2X6	700,00	3.500,00
TOTAL DO LOTE						3.500,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 24 de janeiro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: RICARDO BARRETO MEDRADO EPP, CNPJ: 47.228.453/0001-33.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 534/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

MAXSERV SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.145.970/0001-36, situada na Rua Edgar Viana, nº 107, lote 10, Itinga, CEP: 42.738-235 Lauro de Freitas/BA, denominado **CONTRATADO**, observado a modalidade de Pregão Eletrônico nº 081/2021, Contrato nº 534/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 534/2021, firmado em 23 de Novembro de 2021, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional, para prestação de serviços de mão de obra e prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, que irá atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Jequié-BA.

Inclui as seguintes dotações:

Unidade:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ.:	2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento:	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ.:	2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento:	33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso:	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

LEI N º 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 31 de Janeiro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A9F43D19326A7052ABCB15691903BA45

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 537/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

INSTITUTO BAIANO PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE (IBDS), inscrita no CNPJ sob o nº 26.722.539/0001-48, situada na Avenida Luís Viana, nº 6462, Ed. Manhattan Square, Sala 608, Paralela, CEP 41.730-101, Salvador/BA, denominado **CONTRATADO**, observado a modalidade de Pregão Eletrônico nº 081/2021, Contrato nº 537/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 537/2021, firmado em 23 de Novembro de 2021, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional para prestação de serviços de mão de obra e prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas que irá atender às necessidades de diversas secretarias.

Inclui as seguintes dotações:

Unidade:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ.:	2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento:	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ.:	2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento:	33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

LEI N º 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 31 de Janeiro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E3ABCE179A5903404D49622DF437707

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 535/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.476.984/0001-23, situada na Avenida Brigadeiro Mario Epinghaus, nº78, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.703-640, Salvador/BA, denominado **CONTRATADO**, observado a modalidade de Pregão Eletrônico nº 081/2021, Contrato nº 535/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 535/2021, firmado em 23 de Novembro de 2021, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional para prestação de serviços de mão de obra e prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas que irá atender às necessidades de diversas secretarias.

Inclui as seguintes dotações:

Unidade:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ.:	2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento:	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ.:	2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento:	33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 31 de Janeiro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6C0CBE9244C70589FB4F1277FD0598C

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO FINANCEIRO Nº 132 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 1.469.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2262/2022 de 7 de Dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 1.469.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

2001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - CMJ

3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.192.000,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	277.000,00
Total por Ação:		1.469.000,00
Total por Unidade:		1.469.000,00
Total:		1.469.000,00

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

1001 - AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REEQUIP. DA CÂMARA - CMJ

3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	164.173,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	92.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	25.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	514.127,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas Com Locomoção	24.400,00
3.3.90.35.00-00	Serviços de Consultoria	164.000,00
3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	112.800,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

3.3.90.40.00-00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	32.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	10.000,00
Total por Ação:		1.469.000,00
Total por Unidade:		1.469.000,00
Total:		1.469.000,00

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 14 de Dezembro de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.088 EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

“FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 327 do Código Tributário e de Rendas do Município, Lei nº 2.168, de 28 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto fixa os preços públicos a serem cobrados, na forma do Anexo Único, no Município de Jequié:

- I. Pelos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município em caráter de empresa e passíveis de serem explorados por empresas privadas;
- II. Pela prestação de serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terreno, de análise de processos para licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente degradadoras, avaliação de propriedade imobiliária e prestação de serviços diversos;
- III. Pelo uso de bens próprios municipais, de uso especial ou dominiais, tais como prédios, estádios e ginásios, e de bens de uso comum do povo, tais como ruas, praças e logradouros públicos;
- IV. Pela exploração de serviço público municipal sob o regime de concessão ou permissão.

Art. 2º- Os preços fixados para os serviços prestados exclusivamente pelo Município têm por base o custo unitário ou o custo total do serviço verificado no último exercício, compreendendo este o custo de produção, manutenção e administração do serviço e reservas para recuperação dos equipamentos e expansão do serviço.

Art. 3º- Os preços fixados para uso de bens próprios municipais, de uso especial ou dominiais, têm como base o valor do bem imóvel utilizado, não podendo este ser inferior ao valor venal apurado como base de cálculo do IPTU:

– Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 4º- Os preços fixados para uso de bens de uso comum do povo, tais como ruas, praças e logradouros públicos têm como base a área e a localização do bem utilizado.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único. O uso de ruas, praças e logradouros públicos é feito sempre a título precário, mesmo que com aspecto de regularidade e intenção de permanência.

Art. 5º- Os preços fixados para os serviços natureza industrial, comercial e civil, passíveis de serem explorados por empresas privadas, têm como base os preços praticados no mercado.

Art. 6º- Far-se-á o pagamento do preço público contra a prestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, mediante emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 7º - O pagamento do preço público:

- I. Precederá ao ato da prestação do serviço ou da retirada dos bens apreendidos;
- II. Deverá ser efetuado na rede bancária autorizada a proceder à arrecadação de tributos e rendas municipais.

Art. 8º- O não recolhimento do preço público, dentro dos prazos estipulados:

- I. implicará no acréscimo de multa de mora, juros e atualização monetária, na forma do art. 31 da Lei nº 2.168/2021.
- II. poderá acarretar:
 - a) corte no funcionamento;
 - b) suspensão do uso do bem imóvel;
 - c) cassação ou suspensão da concessão ou permissão de exploração de serviço público.

Art. 9º- O responsável pelo pagamento do preço público será:

- I. O usuário dos serviços de natureza industrial, comercial e civil e dos serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terreno, de análise de processos para licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente degradadoras e de avaliação de propriedade imobiliária;
- II. O proprietário de bens móveis apreendidos;
- III. O ocupante de bens próprios municipais, de uso especial ou dominiais, tais como prédios, estádios e ginásios;
- IV. O detentor da licença para instalação provisória em ruas, praças e logradouros públicos de:
 - a) balcão, barraca, mesa, tabuleiro e qualquer outro móvel;
 - b) circo, parque de diversões, shows e similares.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118– CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- V. O usuário de estacionamento de veículos em locais públicos permitidos;
- VI. O usuário de serviço público municipal prestado diretamente ou sob regime de concessão ou permissão.

Art. 10- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11- Revoga-se o Decreto n.º 24.057 de 10 de Janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.088 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118– CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 24.088/2023.

CÓDIGO	SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E CIVIL	DISCRIMINAÇÃO	MÉTRICA	VALOR EM R\$
1.00	SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E CIVIL			
1.01	Serviços de Expediente			
1.01.1	2ª via de Alvará de Licença		por unidade	22,21
1.01.2	2ª via de processo administrativo		por lauda	0,63
1.01.3	2ª via de Certificado da Licença Ambiental		por unidade	105,77
1.02	Serviços em cemitério			
1.02.1	Exumação		por evento	316,89
1.02.2	Trasladação		por evento	226,35
1.03	Transporte e armazenagem/alojamento, decorrente de apreensão de bens ou animais abandonados na via pública,			
1.03.1	De veículo		por unidade	veículo 303,56 moto 83,56 estadia Pátio veículo 59,09 moto 30,36
1.03.2	De objeto de qualquer espécie (Som, placas, faixas e outros)		por Kg	a partir de 20 kg – R\$ 1,06/kg
2.00	SERVIÇOS TÉCNICOS			
2.01	Avaliação de imóvel urbano, incluindo vistoria e expedição de laudo técnico de avaliação		por imóvel	1.004,82
2.02	Avaliação de imóvel rural, incluindo vistoria e expedição de laudo técnico de avaliação (acrescentar o custo de R\$ 3,00/km rodado entre a sede do Município e o imóvel)		por imóvel	1.004,82
2.03	Declaração informativa de numeração de prédio		por metro linear frontal	4,23
2.04	Declaração informativa de metragem do imóvel		por declaração	132,21

Praca Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118– CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.05	Declaração informativa de localização do imóvel	por declaração	95,19
2.06	Declaração informativa de confrontação do imóvel	por declaração	95,19
2.07	Autorização para manejo de fauna	por autorização	528,85
2.08	Autorização Ambiental (AA)	por hectare	52,88
2.09	Autorização de Supressão de Vegetação	por hectare	52,88
2.10	Autorização ambiental para uso de som em estabelecimento	por autorização	105,77
2.11	Autorização ambiental para uso de som em área pública: - de 1 a 50 pessoas - acima de 50 pessoas	por autorização	105,77 264,42
2.12	Autorização para circulação de carro de som de publicidade	por veículo	144,38
2.13	Autorização para circulação de moto de som de publicidade	por veículo	70,00
2.14	Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA)	por declaração	370,19
2.15	Declaração de Uso Ocupação do Solo	por declaração sem *DAP	105,77
2.16	Declaração de Uso do Solo - Mineração	por declaração sem *DAP	317,31
2.17	Declaração de Posse/Confrontante	por declaração	105,77
2.18	Revisão ou prorrogação de prazo de validade de condicionante (RC)	por pedido	317,31
2.19	Prorrogação de prazo de validade de licença ou autorização	por licença ou autorização 30% da remuneração básica da respectiva licença ou autorização	
2.20	Alteração da razão social (ALRS)	por pedido	740,39
2.21	Transferência de titularidade	por pedido	740,39
2.22	Demais declarações (Meio Ambiente)	por declaração	264,42
2.23	Alteração de projetos aprovados com Alvará de Construção em vigor	por m²	0,85
2.24	Análise de Operação Prévia – AOP	até 200m² de 201m² a 400m² acima de 400m²	211,54 423,08 634,62

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118– CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.00	BENS PUBLICOS DE USO ESPECIAL, DOMINIAIS E DE USO COMUM DO POVO		
3.01	Quiosques		
3.01.1	Quiosques das Praças Luiz Viana e Ruy Barbosa	por mês	174,45
3.01.2	Demais quiosques	por mês	116,30
3.01.3	Transferência de titularidade de Permissão (Quiosque)	por transferência	528,85
3.01.4	Quiosque nos Distritos e Povoados Municipais	por mês	26,44
3.01.5	Quiosque de Associação regularmente constituída	por mês	26,44
3.01.6	Transferência de titularidade de Permissão de Quiosques nos Distritos e Povoados	por transferência	264,42
3.02	Mercado Municipal (Praça Da Bandeira)		
3.02.1	Box (Área Interna)	por mês	232,61
3.02.2	Box (Área Externa)	por mês	349,00
3.02.3	Transferência de titularidade de Permissão (Interna e/ou Externa)	Por transferência	528,85
3.03	CEAVIG - Centro de Abastecimento Vicente Grillo		
3.03.1	Pavilhão "A" de 01 a 40	por mês	69,79
3.03.2	Pavilhão "A" de 41 a 144	por mês	69,79
3.03.3	Pavilhão "B"	por mês	23,27
3.03.4	Pavilhão "C" Apogue de 01 a 38	por mês	69,79
3.03.5	Pavilhão "C" Suínos de 39 a 52	por mês	46,52
3.03.6	Pavilhão "C" Visceras de 53 a 82	por mês	23,27
3.03.7	Pavilhão "C" Peixes de 83 a 97	por mês	40,70
3.03.8	Pavilhão "D" BNB de 01 a 66	por mês	69,79
3.03.9	Pavilhão "D" Carne de 01 a 70	por mês	69,79
3.03.10	Barracas ou Box (Confecções/ Artesanato CEAVIG)	por mês	29,08
3.03.11	Transferência de titularidade de Permissão (qualquer Pavilhão/barraca)	Por transferência	264,42

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118– CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



3.04	Shopping Popular (GEAVIG)			
3.04.1	Box (Área Interna)		por mês	29,08
3.04.2	Box (Área Externa)		por mês	29,08
3.04.3	Transferência de titularidade de Permissão (Box área Interna e/ou Externa)		Por transferência	264,42
3.05	FEIRAS LIVRES			
3.05.1	Atacadista intermediário		por mês	46,52
3.05.2	Atacadista Produtor Rural		por mês	46,52
3.05.3	Barraca desmontável (em locais previamente AUTORIZADOS)		por m²/dia por m²/mês por m²/ano	1,06 26,44 264,43
3.05.4	Transferência de titularidade de Permissão		por transferência	264,43
3.06	Cemitério Municipal			
3.06.1	Lápide/Canteiro		por unidade/ano	45,27
3.06.2	Jazigo/ Carnelva		por unidade/ano	67,90
3.06.3	Gaveta		por unidade/ano	113,17
3.06.4	Mausoléu		por unidade/ano	452,70
3.07	Uso/ocupação de logradouro público			
3.07.1	Ocupação de área com instalações de barracas fixas, trailers, food trucks		por mês	74,04
3.07.2	Ocupação de área com instalação provisória de mesas, cadeiras e semelhantes		por unidade/dia	0,53
3.07.3	Ocupação de área do Carrinho de Lanche – Projeto carrinho Legal		por carrinho/ano	50,00

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118– CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	Ocupação de área durante (eventos/ festejos e/ou festejos populares, em locais previamente autorizados)	por m²/dia	
3.07.3			
3.07.3.1	Com barraca para venda de refrigerante ou cerveja	por m²/dia	3,70
3.07.3.2	Com balcão para venda de refrigerante ou cerveja	por m²/dia	3,70
3.07.3.3	Com barraca de lanche	por m²/dia	3,70
3.07.3.4	Com barraca de comida com venda de bebidas	por m²/dia	3,70
3.07.3.5	Com isopor (bebidas)	por m²/dia	3,70
3.07.3.6	Com toldos móveis	por m²/dia	5,28
		até 25m²	4,23
		acima de 25m²	26,44
3.07.3.7	Com veículos automotivos adaptados para comércio de lanches	por dia	10,58
3.07.3.8	Ambulantes para venda de caldo de cana, pipoca, algodão doce, milho cozido, batata frita, cachorro-quente, churrasquinho e similares.	por dia	84,61
3.07.3.9	Brinquedo cama elástica (pula-pula).	por dia	20,00
		por mês	100,00
3.07.4	Ocupação de área Pública durante festejos juninos e Santo Antônio		
3.07.4.1	Com barraca para venda de refrigerante ou cerveja	por m²/dia	3,70
3.07.4.2	Com balcão para venda de refrigerante ou cerveja	por m²/dia	3,70
3.07.4.3	Com barraca de lanche	por m²/dia	3,70
3.07.4.4	Com barraca de comida com venda de bebidas	por m²/dia	3,70
3.07.4.5	Com isopor (bebidas)	por m²/dia	3,70
3.07.4.6	Com toldos móveis	por m²/dia	5,28
		até 25m²	4,23
		acima de 25m²	21,15
3.07.4.7	Com veículos automotivos adaptados para comércio de lanches	por dia	10,58
3.07.4.8	Ambulantes para venda de caldo de cana, pipoca, algodão doce, milho cozido, batata frita, cachorro-quente, churrasquinho e similares.	por dia	84,61
		por mês	52,88

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118– CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

9

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



3.07.4.9	Brinquedo cama elástica (pula-pula).	por dia por mês	20,00 100,00
3.08	Parque de diversões	por dia	até 150m² 151m² à 300m² 301m² à 450m² 451m² à 600m² Acima 600m²
3.09	Circo	por dia	26,44 37,01 47,59 63,46 84,61
3.10	Ocupação do solo com equipamentos, tais como, torres, cabines e armários	por m²/dia	26,44 37,01 47,59 63,46 84,61
4.00	PERMISSÃO E SERVIÇOS DE TAXI E MOTO TAXI		5,29
4.01	Transferência de direito para exploração dos serviços de taxi	por transferência	1.269,24
4.02	Permuta de ponto de taxi	por permissionário	211,54
4.03	Alvará de permissionário para serviço de taxi	por unidade	105,77
4.04	Transferência de Titularidade de Permissão de taxi	por transferência	1.269,24
4.05	Alvará de permissionário para serviço de moto taxi	por permissionário	70,00
4.06	Permuta de ponto de moto taxi	por permissionário	100,00
4.07	Transferência de Titularidade de permissão de moto taxi	por transferência	450,00
4.07	Transferência de direito para exploração dos serviços de moto taxi	por transferência	450,00

- DAP – Declaração de aptidão ao PRONAF

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118– CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.089 EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr^a. **CRIVIA SANTOS LIMA**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.089 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.090 EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. **MARGARETH SILVA DE SOUZA**, do cargo em comissão de Diretora de Escola Municipal Leur Lomanto - PP, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.090 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.091 EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr^a. **VANUSA NOVAIS SANTANA**, do cargo em comissão de Vice-Diretora de Escola – Agnelo Teles - PP, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.091 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.092 EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **FRANCIELE SILVA PEREIRA SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal José Augusto Barreto - PP, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.092 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.093 EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LEONARDO SANTOS GALVÃO**, do cargo em comissão de Administrador do Distrito de Baixão, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.093 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.094 EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDSON DE ALMEIDA CERQUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Administrador do Distrito de Baixão, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.094 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.095 EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **CAROLLE GOMES FERNANDES RIBEIRO**, do cargo em comissão de Gerente Odontológica da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.095 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.096 - EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE
ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município e ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1424/2022 do processo nº 7463/2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida a Permissão de Uso a título precário ao **Srº. ANTONIO MARCOS DOS SANTOS BRAGA**, brasileiro, inscrito no **RG: 08083338-10 SSP/BA** e no **CPF** sob o nº **017.100.455-82**, residente neste município, para utilização do espaço público, para colocação de uma barraca medindo 3m x 2m com objetivo de comercializar alimentos, o seu funcionamento será todos os dias das 07h até 0h, localizado na Avenida Governador Lomanto Junior, Bairro: Joaquim Romão, Jequié-BA, entrada do Residencial Segredo e próximo a Escola Municipal José Francisco de Almeida.

Art. 2º- O (a) **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na comercialização de alimentos.

Art. 3º - Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do (Trailer/Barraca/Quiosque/Box, dentre outros), de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;
- d) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- f) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem publico.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, terá duração de 02 anos renováveis ou não, por igual período, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º- O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º - Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Art. 7º- Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º- Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º- O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.096 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 061 - E M 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência a determinação do ofício de nº 04/2023-SEDES.

Resolve:

Art. 1º - Fica revogado a pedido do servidor **ANTONIO ESMERALDO SOUZA TEIXEIRA** a Portaria nº 766/2022 que o concedeu 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO** referente ao 4º(quarto) quinquênio.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 061 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Procuradoria Geral do Município

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA.

NOTIFICADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA – BAHIA.

ENDEREÇO: Avenida Lomanto Júnior, nº 14, Centro, Jitauna – BA.

Tendo em vista o descumprimento do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021** celebrado entre os municípios supracitados, que, tem como objetivo o recebimento e destinação dos resíduos sólidos do Município de Jitaúna, depositado no aterro sanitário do Município de Jequié, Bahia, tendo este como contraprestação a manutenção da limpeza do distrito de Barra Avenida, a conservação/manutenção das estradas vicinais confrontantes entre os dois municípios, assim como as estradas vicinais de interesse comum entre os dois municípios, garantindo o acesso a estradas de qualidade aos seus munícipes.

Fica o Município de Jitaúna **NOTIFICADO** para dar início à conservação/manutenção das estradas vicinais confrontantes entre os dois municípios e estradas vicinais de interesse comum entre os dois municípios no prazo de 05 dias.

Jequié – Bahia, 31 de janeiro de 2023.

Daniel de Quadros Nogueira
Procurador Geral do Município
Decreto nº 22.227

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Procuradoria Geral do Município

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA.

NOTIFICADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO – BAHIA.

ENDEREÇO: Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Lafaiete Coutinho – BA.

Tendo em vista o descumprimento do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021** celebrado entre os municípios supracitados, que, tem como objetivo o recebimento e destinação dos resíduos sólidos do Município de Lafaiete Coutinho, depositado no aterro sanitário do Município de Jequié, Bahia, tendo este como contraprestação a manutenção da limpeza do distrito do Baixão, a conservação/manutenção das estradas vicinais confrontantes entre os dois municípios, assim como as estradas vicinais de interesse comum entre os dois municípios, garantindo o acesso a estradas de qualidade aos seus munícipes.

Fica o Município de Lafaiete Coutinho **NOTIFICADO** para realizar a conservação/manutenção das estradas vicinais confrontantes entre os dois municípios e estradas vicinais de interesse comum entre os dois municípios no prazo de 5 (cinco) dias.

Jequié – Bahia, 31 de janeiro de 2023.

Daniel de Quadros Nogueira
Procurador Geral do Município
Decreto nº 22.227